



**LEI Nº 3.356, DE 21 DE JUNHO DE 2017**

**Autoriza o Poder Executivo a custear transporte rodoviário para estudantes e professores de escolas públicas inscritos na Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (OBMEP), conforme especifica.**

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a custear o transporte rodoviário para estudantes e professores de escolas públicas inscritos na Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (OBMEP).

**Parágrafo único.** O transporte compreenderá o deslocamento de estudantes e professores para o polo olímpico de treinamento intensivo, bem como para as para participação nas olimpíadas científicas.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de junho de 2017.

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 21 de junho de 2017.

**LUIZ CARLOS CUAIO**  
**ASSESSOR DE GABINETE**